

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 312/2021

EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 1.062/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **GFG Comercial**, enviado por meio do e-mail: *pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item 1.10. do Edital, conforme segue:

“Boa tarde,

Solicito esclarecimentos referente ao pregão eletrônico nº 140/2021.

1) Quem é o atual prestador dos serviços nos locais?

2) Poderá ser utilizado ponto manual (folha ponto)? Se não, em quantos locais deverá ser instalado o ponto eletrônico?

3) Deverá manter preposto nos locais?

4) Poderiam nos fornecer a planilha de custo em EXCEL?

5) A empresa que cadastrar a proposta acima do estimado será desclassificada? Atenciosamente, Lilian”

Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que assim manifestou-se:

“Prezada Assessora Técnica,

Em resposta aos questionamentos temos a referir:

1) Quem é o atual prestador dos serviços nos locais?

GMS Serviços de Limpeza e Construção Civil EIRELI (Contrato 008/2021)

2) Poderá ser utilizado ponto manual (folha ponto)? Se não, em quantos locais deverá ser instalado o ponto eletrônico?

O Termo de Referência que embasa o edital não obriga ao controle de ponto digital e/ou biométrico, cabendo à licitante optar pelo sistema mais adequado, desde que o controle de horário e assiduidade seja fidedigno, conforme cláusulas do Termo de Referência:

"10.1.9. Registrar, controlar e apresentar/comunicar ao Fiscal do Contrato, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências de faltas que deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do contrato e caso a CONTRATADA não promova imediatamente as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

(...)

10.1.21. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas atrasos por ocasião da elaboração da fatura;"

3) Deverá manter preposto nos locais?

Sim, Coordenador, conforme cláusula 10.1.10 do Termo de Referência:

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 1 - 2576 - Data 16/07/2021 - Página 9 / 10

"10.1.10. Nomear o Coordenador de Serviços, responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços; Este terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, a qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;"

4) Poderiam nos fornecer a planilha de custo em EXCEL?

O edital será republicado nos próximos dias tendo em vista algumas inconsistências e as planilhas em excel serão liberadas.

5) A empresa que cadastrar a proposta acima do estimado será desclassificada? (Essa resposta cabe ao Pregeiro - porém de acordo com a lei na primeira análise, todas as propostas em desacordo com o edital, inclusive quanto ao máximo estimado aceitável serão desclassificadas)

Assim, a Assessoria Técnica deve encaminhar as respostas ao Pregoeiro e solicitar a suspensão "sine die" do certame.

Atenciosamente"

Quanto ao questionamento 5, visto que a colega já respondeu, não resta o que falar, portanto, "de acordo com a lei na primeira análise, todas as propostas em desacordo com o edital, inclusive quanto ao máximo estimado aceitável serão desclassificadas)"

Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves
Pregoeiro